

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
2023/2024**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:**

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 19980.134651/2023-39  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 25/05/2023

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL, PESADA, MONTAGEM E DO MOBILIARIO DE JOAO PESSOA E REGIAO, CNPJ n. 09.249.236/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO DEMONTIER HENRIQUE DOS SANTOS;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE J PESSOA, CNPJ n. 09.306.002/0001-88, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). OVIDIO FERREIRA MARIBONDO e por seu Presidente, Sr(a). OZAES BARROS MANGUEIRA FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e mantida a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PEDREIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, ESTUCADORES, BOMBEIROS, HIDRÁULICOS E OUTROS, MONTAGENS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA CONSULTIVA); TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL (PONTES, PORTOS, CANAIS,**

of



BARRAGENS, AEROPORTOS, HIDRELÉTRICAS E ENGENHARIA CONSULTIVA); TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS; TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PINTURA, DECORAÇÕES, ESTUQUES E ORNATOS, DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA; TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E DE MÓVEIS DE MADEIRA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME E DE VASSOURAS, DE CORTINADOS E ESTOFOS, DE ESCOVA E PINCEIS, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO; TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REFRATÁRIOS.

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Compensação de Jornada**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA TRABALHADA.**

As duas representações sindicais ajustam a seguinte compensação de jornada:

- A categoria profissional poderá laborar no expediente normal no dia 20 de novembro de 2024, quarta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, para folgar o dia 18/11/2024, segunda feira, ou no dia 22/11/2024, sexta feira;

**Parágrafo Primeiro:** Uma vez a compensação ocorrendo com a folga no dia 22/11/2024, sexta-feira, o expediente da quinta-feira, dia 21/11/2024, deve findar as 16(dezesseis) horas.

**Parágrafo Segundo:** Efetivada a compensação acima ajustada, não haverá pagamento adicional por parte das empresas alusivo ao labor no feriado do dia 20/11/2024 (4ª feira), assim como não será considerada falta do trabalhador nos dias 18 ou 22 de novembro de 2024, conforme a data escolhida para compensação.


**Parágrafo Terceiro:** A compensação sugerida, só terá validade com aquiescência dos trabalhadores, após reunião nos locais de trabalho, excetuando-se, as empresas que já formularam acordo de compensação para o recesso de final do ano, incluindo o dia 20/11/2024.

et



João Pessoa/PB, 04 de novembro de 2024.



  
FRANCISCO DEMONTIER HENRIQUE DOS SANTOS  
Presidente  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA  
CONSTRUCAO CIVIL, PESADA, MONTAGEM E DO MOBILIARIO DE  
JOAO PESSOA E REGIAO

  
OVIDIO FERREIRA MARIBONDO  
Vice-Presidente  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE J PESSOA

  
OZAES BARROS MANGUEIRA FILHO  
Presidente  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE J PESSOA